



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 115 /2024

APROVADO

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA EM TODAS AS SUAS LINGUAGENS E VALORIZAÇÃO DA CULTURA DA CIDADE DE MARACANAÚ, ESTADO DO CEARÁ. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura (SMC) na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, com o objetivo de promover, fortalecer e garantir a valorização da cultura em todas as suas linguagens e manifestações.

Art. 2º São princípios do Sistema Municipal de Cultura de Maracanaú:

- I - Democratização dos processos de acesso à cultura e à participação social;
- II - Valorização da diversidade cultural e respeito às identidades locais;
- III - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- IV - Descentralização das ações culturais, garantindo a formação de agentes culturais locais;
- V - Gestão democrática, transparente e participativa;
- VI - Fomento à economia da cultura e ao desenvolvimento sustentável;
- VII - Educação e formação cultural;
- VIII - Preservação e promoção do patrimônio cultural;
- IX - Valorização dos artistas locais e suas produções;
- X - Promoção dos direitos culturais.

Art. 3º O Sistema Municipal de Cultura será composto pelos seguintes elementos:

- I - Plano Municipal de Cultura: instrumento de planejamento estratégico da cultura, elaborado de forma participativa, com horizonte de 10 anos e revisão periódica;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

II - Conselho Municipal de Cultura: órgão colegiado, de caráter deliberativo e consultivo, responsável por acompanhar, fiscalizar e propor políticas públicas para a área cultural;

III - Fundo Municipal de Cultura: mecanismo de financiamento à cultura por meio da captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de projetos culturais;

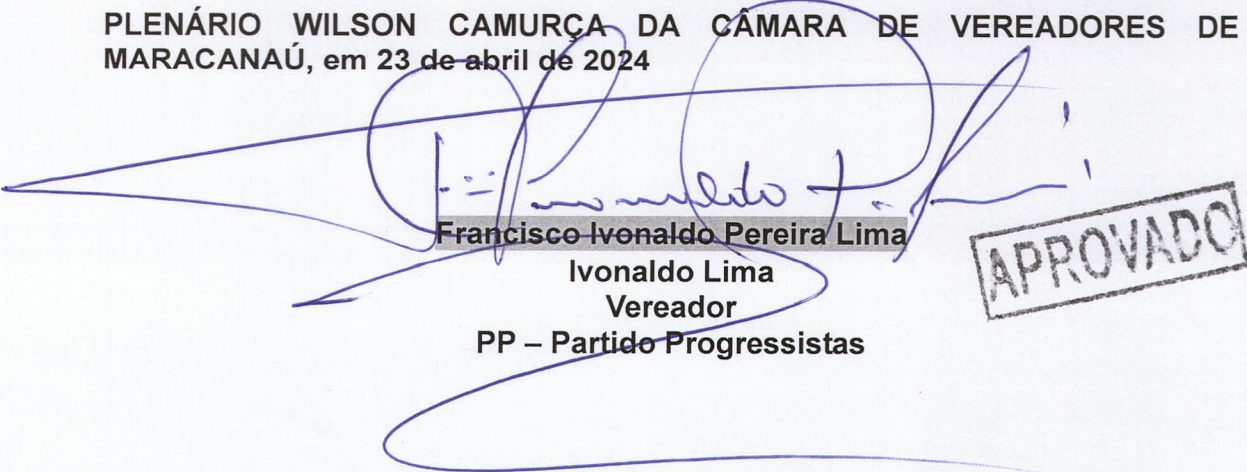
IV - Sistema de Informações e Indicadores Culturais: mecanismo de coleta, sistematização e disseminação de informações sobre a cultura municipal;

V - Programas e Ações Culturais: conjunto de iniciativas do poder público voltado para a promoção, difusão, formação, fomento, preservação e valorização da cultura.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal será responsável pela implantação do Sistema Municipal de Cultura, bem como pela nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura e pela criação do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 23 de abril de 2024


Francisco Ivonaldo Pereira Lima

Ivonaldo Lima
Vereador

PP – Partido Progressistas

APROVADO



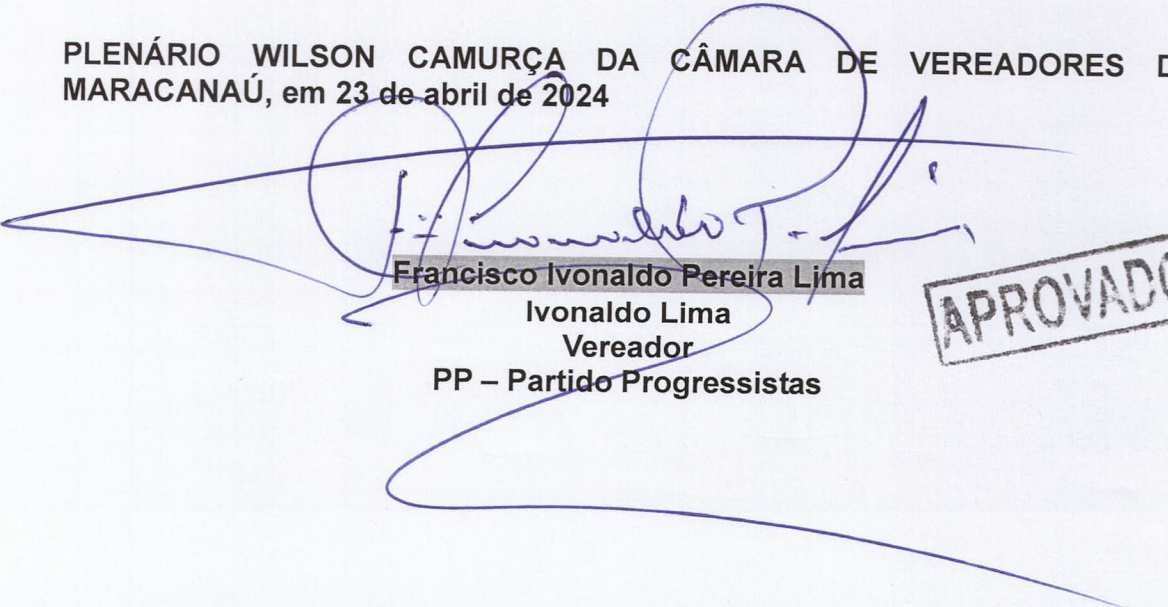
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa criar o Sistema Municipal de Cultura na cidade de Maracanaú, com o intuito de promover e valorizar a cultura em todas as suas linguagens e manifestações. A implementação deste sistema se faz necessária para fortalecer e democratizar o acesso à cultura, além de fomentar a economia da cultura local e preservar o patrimônio cultural do município.

A criação do Sistema Municipal de Cultura em Maracanaú possibilitará a promoção de ações e programas voltados para a difusão, formação, fomento, preservação e valorização da cultura, além de fortalecer a participação social, por meio do Conselho Municipal de Cultura.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, em 23 de abril de 2024


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
Vereador
PP – Partido Progressistas

APROVADO